



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 2, de 23 de março de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota no âmbito do processo legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná, a ser utilizado durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Nas sessões realizadas pelo SDR, só haverá inscrições para o expediente:

I – no pequeno expediente, podendo haver até seis oradores inscritos, segundo a ordem cronológica de inscrição, por um prazo máximo de cinco minutos para cada orador;

II – nos horários das lideranças partidárias e das lideranças do governo e da oposição, com prazo máximo de três minutos para cada orador. (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 12 da Resolução nº 2, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Durante o período em que se adotar o SDR, as proposições que devem ser regimentalmente protocoladas por escrito em Plenário serão assinadas pelos deputados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI e devem ser enviadas à Diretoria de Assistência ao Plenário até às 14h para serem lidas e despachadas naquela sessão, ficando automaticamente protocoladas para a sessão subsequente os protocolos feitos após este horário.

Art. 3º O *caput* do art. 13 da Resolução nº 2, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os requerimentos previstos no art. 169, no art. 170 e nos incisos III e V do art. 171, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, poderão ser feitos de forma verbal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Deputado Gilson de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O Sistema de Deliberação Remota tem se mostrado capaz de viabilizar o funcionamento do Plenário durante a pandemia causada pelo novo coronavírus.

Entretanto, após quase um mês de trabalhos remotos, algumas adequações se mostram necessárias. Primeiramente, atende-se ao pedido de diversos parlamentares para incluir mais horários no expediente, com a possibilidade de até seis oradores utilizarem o pequeno expediente por um prazo de cinco minutos cada um.

Ademais, a atual norma dispensa o apoio para os requerimentos feitos de forma verbal, dentre eles os que solicitam regime de urgência para discussão e votação de matérias. Entretanto, o regime de urgência é uma exceção que só deve ser utilizada em casos específicos e que, portanto, precisa do apoio de uma parte relevante dos parlamentares para que seja objeto de deliberação.

Por fim, insere-se na norma o horário de funcionamento e encerramento do protocolo virtual de Plenário, via SEI, que ocorre até às 14h do dia das sessões, como já definido pela Mesa Executiva.



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 15/04/2020, às 12:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 1287492936421776309



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 15/04/2020, às 13:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 15/04/2020, às 13:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0123814** e o código CRC **9342E37A**.

